



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 836/2016, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
PUBLICAÇÃO

Este documento foi tornado público
por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL de Fernão.
Fernão, 29 / Agosto / 2016

EDNA HUSS GARCIA
Auxiliar de Serviços

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial e Suplementar, no valor de R\$ 228.752,12 (duzentos e vinte e oito reais setecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR		R\$ (Reais)
02 Poder Executivo		
02.56 Departamento de Assistência Social		
08.244.0010.0202	Assistência Social Geral	
(0xxx) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 02)	R\$ 137.712,60
(0212) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 91.039,52
TOTAL		R\$ 228.752,12

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelos artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 137.712,60 (cento e trinta e sete mil setecentos e doze reais e sessenta centavos) dos seguintes convênios:

2.4.7.2.99.00.xx – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL R\$ 137.712,60
Total..... R\$137.712,60

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 91.039,52 (noventa e um mil trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos):



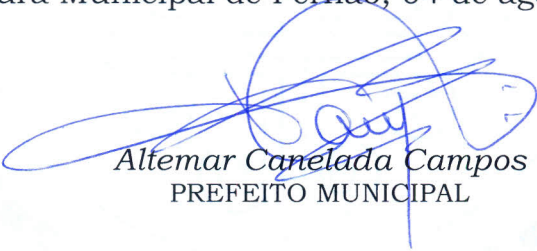
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

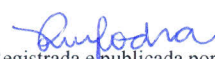
(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
01 Poder Executivo		
02.56 Departamento de Assistência Social		
08.244.0010.0202	Assistência Social Geral	
(0199) 3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis P. Civil (FR 01)	R\$ 1.000,00
(0202) 3.3.50.43	Subvenções Sociais (FR 01)	R\$ 5.000,00
(0203) 3.3.90.14	Diárias P. Civil (FR 01)	R\$ 1.500,00
(0205) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 2)	R\$ 4.000,00
(0207) 3.3.90.32	Mat, Bem Serv. Dist. Gratuita (FR 01)	R\$ 5.500,00
08.243.0010.0212	Assistência a Criança e ao Adolescente	
(0215) 3.3.50.43	Subvenções Sociais (FR 01)	R\$ 65.039,52
(0216) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R\$ 3.500,00
(0217) 3.3.90.32	Mat, Bem Serv. Dist. Gratuita (FR 01)	R\$ 2.500,00
(0218) 3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros PF (FR 01)	R\$ 1.500,00
(0219) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 1.500,00
TOTAL		R\$ 91.039,52

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de agosto de 2016.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2016	2017	2018
Obras e Instalações		R\$ 137.712,60	-	-
TOTAL		R\$ 137.712,60	-	-

2-) DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito
Municipal de Fernão, no uso de suas
atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de agosto de 2016.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL